

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES
Em liquidação

PORTARIA Nº 38, DE 20 DE JUNHO DE 2005

O LIQUIDANTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES (GEIPOT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 4.135, de 20 de fevereiro de 2002, (DOU publicado de 21 de fevereiro de 2002),

Considerando os princípios fundamentais estabelecidos no Decreto-lei nº 200, de 27 de fevereiro de 1967, entre os quais as disposições do artigo 11, que visam assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas.

Considerando, ainda, a necessidade de dispensar adequado tratamento aos empregados ativos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A, RFFSA, transferidos por força de mandamento legal prescrito no art. 20 da Medida Provisória nº 246/05; resolve:

I - Criar Núcleo de Apoio na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com a finalidade de promover o atendimento local aos empregados ativos da extinta RFFSA.

II - O referido Núcleo, diretamente subordinado ao Liquidante, terá as seguintes atribuições:

a)Controlar a frequência dos empregados do Núcleo;
b)Controlar as férias dos empregados;
c)Receber, distribuir e expedir processos e documentos, anotando a respectiva movimentação;

d)Prestar aos empregados as informações sobre os seus interesses;

e)Organizar e manter atualizados registros documentais e funcionais;

f)Instruir as reivindicações de direitos e vantagens dos empregados em conformidade com o ordenamento jurídico vigente dando-lhes tratamento administrativo adequado;

g)Assinar documentos, entre outros relacionados com expedição de carteiras funcionais, declarações aposentados para saque de PIS/PASEP, declarações e atestados atinentes a situações funcionais;

h)Assinar despachos interlocutórios, objetivando o encaminhamento dos expedientes aos órgãos competentes da estrutura organizacional do GEIPOT;

i)Executar outras tarefas de sua competência, que lhe sejam determinadas;

III - Os atos administrativos que implicarem em reflexos financeiros, após devidamente instruídos, inclusive, quando necessário com manifestação da Assessoria Jurídica do Núcleo deverão ser submetidos ao Departamento de Administração.

IV - O Núcleo de Apoio será localizado na Praça Procópio Ferreira nº 86.

MOACYR ROBERTO DE LIMA

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 155, DE 7 DE JUNHO DE 2005

O Procurador do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de inúmeros casos de fraude à legislação trabalhista utilizando-se mascaradamente de cooperativas de trabalho, sendo na realidade meras intermediadoras de mão-de-obra, caracterizando-se, em tese, a figura do marchandage, vedado no art. 9º da CLT, por configurar violação aos direitos fundamentais, sociais e laborais dos trabalhadores, insertos nos arts. 1º, III, 5º, caput, que asseguram o valor social do trabalho e a igualdade de todos perante a lei, bem como aos arts. 6º e 7º e incisos da Constituição da República, às normas da Consolidação das Leis do Trabalho e à Lei 6.019/74.

Considerando todo o teor da representação;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII e 84, III da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público n.º 852/2005 em face de CLÍNICA SÃO VICENTE.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Rodrigo de Lacerda Carelli, que poderá ser secretariado pela servidora Vânia de Deus Pinna, Técnica Administrativa.

Registre-se, autue-se e encaminhe-se cópia da presente para publicação na Imprensa Nacional, Diário Oficial da União.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 5, DE 14 DE JUNHO DE 2005

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde - PROSUS - no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal assegura a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o art. 197, da Carta Magna atribuiu o caráter de relevância pública às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso II, da CF/88 determina ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO o depoimento prestado nesta Promotoria de Justiça - PROSUS, no dia 07 de junho de 2005, pela Srª. CÉLIA MARIA DA SILVA DIAS que denunciou sérias irregularidades encontradas no INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL DO RIACHO FUNDO II, dentre as quais: os banheiros sujos e quebrados, piscina suja vazia e quebrada, bancos onde os pacientes se sentavam envoltos em denso matagal, pacientes graves sozinhos sendo acompanhados por outros pacientes, pacientes sujos e sem qualquer cuidado médico ou assistência de enfermagem, e que não havia qualquer atividade recreativa para os pacientes.

CONSIDERANDO que no dia 06 de maio de 2005, em inspeção realizada pelo Promotor de Justiça Adjunto Dr. PEDRO THOMÉ DE ARRUDA NETO, foi constatado que a farmácia do Instituto de Saúde Mental do Riacho Fundo II, se encontrava fechada não sendo encontrado o farmacêutico responsável mesmo estando em horário de expediente, resolve:

Com fundamento na Lei Complementar nº 75/93; na Lei nº 7.347/85; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90 e Portaria 653/97, do Procurador-Geral de Justiça do MPDFT, instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, sob a presidência do Promotor de Justiça Adjunto Pedro Thomé de Arruda Neto, para apurar os fatos acima noticiados.

a)Autuem-se esta Portaria e a documentação que a instrui;
b)Após publicação, retornem os autos conclusos.

PEDRO THOMÉ DE ARRUDA NETO
Promotor de Justiça Adjunto**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 8, DE 17 DE JUNHO DE 2005

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 139, inciso II, e 247 da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, combinado com o Art. 3º, inciso V, da Resolução n.º 22/CSMPM, de 1996, e o constante do Protocolo n.º 0014/2004 - Corregedoria e respectivo Despacho, resolve:

I - Instaurar Inquérito Administrativo para apurar os fatos constantes da Representação de que trata o Protocolo n.º 2005.0029, desta Corregedoria;

II - Designar a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pelos Drs. Maria de Lourdes Gouveia Sanson, Antônio Antero dos Santos e Teresa Cristina Leal Baraúna para, sob a Presidência da primeira e observado o caráter sigiloso do procedimento, apurar os fatos;

III - Fixar, nos termos do artigo 248 da LC 75/93, o prazo de trinta dias para a conclusão e apresentação de relatório final, contados do recebimento dos autos respectivos.

MÁRIO SÉRGIO MARQUES SOARES

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS****RETIFICAÇÃO**

Na edição do DOU nº 115, de 17/6/2005, Seção 1, pág. 94, 3ª coluna, na identificação, onde se lê: DESPACHO DO PRESIDENTE / Em 16 de junho de 2005, leia-se: ATO DE 16 DE JUNHO DE 2005.

(p/COEDE).

Poder Judiciário**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL**
4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 20 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre alteração de estrutura, transformação e redesignação de funções comissionadas, consolidando a nova estrutura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum da Corte Especial, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, do RITRF4 e o constante nos autos do Processo Administrativo nº 04.20.00193-0, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 10.475, de 27.06.2002, que autoriza os Órgãos do Poder Judiciário da União a transformarem, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as Funções Comissionadas e os Cargos em Comissão de seus Quadros de Pessoal, observando que é vedada a transformação de funções em cargos e vice-versa, resolve:

Art. 1º Extinguir as Unidades elencadas, destinando as respectivas Funções Comissionadas e Cargos em Comissão à Reserva Técnica do Quadro de Funções do TRF da 4ª Região:

I - junto à Presidência:

a) a Coordenadoria de Apoio Especializado, vinculada diretamente à Presidência: 01 CJ-03 - Assessor da Presidência (id-007);

b) a Seção de Protocolo, vinculada ao Gabinete da Presidência 01 FC-05 - Supervisor (id-371);

c) a Divisão do Conselho de Administração, vinculada à Assessoria de Coordenação Jurídico-Administrativa: 01 CJ-01 - Diretor de Divisão (id-052);

d) a Seção de Apoio Judiciário, vinculada à Assessoria Judiciária: 01 FC-05 - Supervisor (id-374);

II - junto à Vice-Presidência:

a) o Setor de Pesquisa e Registro, vinculado à Divisão de Análise, Indexação, Pesquisa e Registro, na Coordenadoria-Geral de Jurisprudência: 01 FC-04 - Supervisor-Assistente (id-604);

III - junto à Secretaria de Controle Interno:

a) a Divisão de Auditoria e a Divisão de Análise e Verificação: 02 CJ-01- Diretor de Divisão, (id-369 e id-368);

IV - junto à Diretoria-Geral:

a) a Secretaria de Documentação: 01 CJ-02 - Diretor de Secretaria (id-110);

b) a Seção de Jurisprudência, vinculada à Divisão de Informação e Apoio à Pesquisa: 01 FC-05 - Supervisor (id-381);

c) a Secretaria de Memória Institucional: 01 CJ-02 - Diretor de Secretaria (id-029);

d) a Assessoria de Coordenação Jurídica e a Divisão de Assuntos Administrativos: 01 CJ-02 - Assessor Jurídico-Coordenador (id-544); e 01 CJ-01 - Diretor de Divisão (id-299);

V - junto à Diretoria de Recursos Humanos:

a) a Seção de Frequência e Registro de Dependentes, vinculada à Secretaria de Registros Funcionais e Assessoramento Técnico: 01 FC-05 - Supervisor (id-285);

b) a Seção de Desenvolvimento Humano e Integração Social e a Seção de Avaliação e Acompanhamento, ambas subordinadas à Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento: 02 FC-05 - Supervisor (id-405 e id-058);

VI - junto à Diretoria Administrativa:

a) a Seção de Manutenção de Veículos, vinculada à Secretaria de Segurança, Transporte e Expedição: 01 FC-05 - Supervisor (id-593);

Art. 2º Deslocar as Funções Comissionadas e Cargos em Comissão elencados à Reserva Técnica do Quadro de Funções do TRF da 4ª Região:

a) 01 CJ-02 - Assessor Administrativo (id-649), vinculada à Assessoria Jurídico-Administrativa, junto à Presidência;

b) 01 FC-04 -Assistente Datilógrafo (id-003), vinculada ao Gabinete da Presidência;

c) 02 FC-03 - Assistente de Jurisprudência (id-689 e id-690), vinculadas ao Setor de Processamento de Súmulas e Indexação, e 02 FC-03 - Assistente de Jurisprudência (id-691 e id-692), vinculadas ao Setor de Pesquisa e Registro, ambos subordinados à Divisão de Análise, Indexação, Pesquisa e Registro;

d) 01 FC-02 - Auxiliar Especializado-Contínuo (id-567) e 01 FC-01 - Operador (id-570), vinculadas à Secretaria de Memória Institucional;

e) 01 FC-02 - Auxiliar Adm./Jud. II (id-695), vinculada à Diretoria Financeira;

f) 02 FC-02 - Assistente-Técnico II (id-693 e id-694), vinculadas ao Setor de Apoio aos JEF, junto à Diretoria de Informática;

g) 02 FC-01 - Operador (id-568 e id-569), vinculadas à Secretaria de Documentação.

i) 10 FC-04 - Assistente de Informática (id-225 a id-228 e id-328 a id-333), vinculadas à Divisão de Produção, junto Diretoria de Informática.

Art. 3º Alterar a denominação das seguintes Unidades:

a) a Assessoria de Apoio aos Gabinetes da 3ª Seção, vinculada diretamente à Presidência, para Assessoria de Apoio aos Gabinetes;